ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Horizontina/RS

Secretaria Municipal de Esportes Cultura Juventude e Lazer

Concorrência Pública Eletrônica

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este documento se trata de estudo técnico preliminar, visando à contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA QUADRA ESPORTIVA DA COMUNIDADE DE LAJEADO SECO, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO E NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXOS.**

1.2 Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que trata sobre licitações e contratos administrativos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A construção de banheiros junto à quadra esportiva constitui uma intervenção necessária para proporcionar infraestrutura adequada aos usuários do espaço, assegurando condições de higiene, conforto e salubridade durante a realização de atividades esportivas, recreativas e eventos comunitários.

2.2. Atualmente, a inexistência de instalações sanitárias limita a utilização da quadra, especialmente durante atividades de longa duração, competições, treinamentos, eventos escolares e encontros promovidos pela comunidade, ocasionando transtornos aos atletas, espectadores e demais frequentadores.

2.3. A implantação de instalações sanitárias permitirá atender adequadamente crianças, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência, proporcionando condições de acessibilidade, inclusão e dignidade aos usuários, em conformidade com as normas técnicas e a legislação vigente.

2.4. Além de qualificar a infraestrutura esportiva existente, a execução da obra contribuirá para incentivar a prática de atividades físicas, promover a integração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb03a7fc683896

social, fortalecer as ações esportivas e culturais e ampliar a utilização do espaço público pela comunidade.

2.5. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições de uso da quadra esportiva, tornando o espaço mais funcional, acessível e adequado ao desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do município de Horizontina/RS, conforme o **item 481** daquele documento.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: **Comunidade de Lajeado Seco, interior do município de Horizontina/RS.**

b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;

c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

d) Definição do orçamento e do prazo de execução, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro de projeto;

e) Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante e dos respectivos responsáveis técnicos perante o conselho profissional competente (CREA ou CAU), em situação regular e com validade vigente, nos termos do art. 67, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

f) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb03a7fc683896

g) Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

h) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos com base nos projetos técnicos, memoriais descritivos e demais documentos de engenharia que integram o processo, considerando as dimensões e os serviços necessários à completa execução da obra.

5.2. **Memória de cálculo dos quantitativos:**

Objeto	**Área estimada**
Construção de banheiros na quadra esportiva da Comunidade de Lajeado Seco	33,35 m²

5.3. O valor estimado da contratação é de R$ 76.060,31, conforme orçamento elaborado com base nos custos referenciais do SINAPI – junho/2026 – Rio Grande do Sul.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1. Para atender à necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas:

1. Contratação de empresa especializada para execução da obra, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme projeto e memorial descritivo.

2. Aquisição e instalação de módulos sanitários pré-fabricados, mediante fornecimento de estruturas prontas e realização das adequações necessárias para sua instalação e funcionamento.

3. Execução direta pelo Município, mediante utilização de mão de obra, materiais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb03a7fc683896

e equipamentos próprios da Administração.

6.2. Dentre as alternativas analisadas, entende-se que a contratação de empresa especializada para a execução da obra é a solução mais adequada, considerando as características dos serviços, a necessidade de atendimento às especificações do projeto de engenharia e a observância às normas técnicas aplicáveis, de modo a garantir a qualidade, a segurança e a funcionalidade das instalações sanitárias.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estima-se para a contratação o valor total de **R$ 76.060,31 (setenta e seis mil, sessenta reais e trinta e um centavos)**, conforme orçamento estimativo elaborado com base nos custos referenciais da Tabela SINAPI – junho/2026.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de banheiros na quadra esportiva da Comunidade de Lajeado Seco, no Município de Horizontina/RS.

8.2. O escopo dos serviços compreende todas as etapas e atividades necessárias à completa execução do objeto, conforme projetos técnicos, memorial descritivo e demais documentos anexos, abrangendo, principalmente, os seguintes grupos:

I – Serviços preliminares e implantação do canteiro de obras;

II – Estrutura em concreto armado (fundações, vigas baldrame, pilares e vigas superiores);

III – Paredes e revestimentos (alvenaria, chapisco e massa única);

IV – Pisos em concreto (radier);

V – Cobertura (estrutura em madeira, telhas metálicas e forro em PVC);

VI – Esquadrias (portas em madeira e janelas em alumínio com vidro);

VII – Instalações elétricas;

VIII – Instalações hidrossanitárias (incluindo fossa séptica e esperas);

IX – Aparelhos sanitários (bacias sanitárias e lavatórios convencional e PCD);

X – Limpeza final da obra. O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb03a7fc683896

à execução do objeto, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos.

8.3. As especificações técnicas, os materiais, os métodos construtivos e os demais detalhes necessários à execução dos serviços estão descritos nos respectivos projetos, memoriais descritivos e demais documentos que integram a contratação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. Em vista disto, o não parcelamento é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

9.3. Ressalta-se que em serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega.

10. JUSTIFICATIVA DE VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

10.1. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se pelas características e pela baixa complexidade do objeto, cujo valor estimado e escopo não demandam a conjugação de esforços de diferentes empresas para sua execução. Trata-se de obra de engenharia que pode ser executada integralmente por empresa individualmente habilitada, não havendo necessidade de somatório de capacidades técnicas ou econômico-financeiras.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb03a7fc683896

10.2. Além disso, a admissão de consórcios não se mostra necessária para ampliar a competitividade ou assegurar a adequada execução do objeto, podendo sua vedação contribuir para simplificar a gestão contratual e facilitar a responsabilização da empresa contratada.

10.3. Dessa forma, considerando a natureza e as características da contratação, entende-se adequada a vedação à participação de empresas em consórcio, sem prejuízo à competitividade do certame.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Fica designado o **engenheiro Fábio Ricardo da Rosa como Fiscal Titular e a engenheira civil Laura Bratz Prill como Fiscal Suplente**, a quem caberá atuar no acompanhamento e na fiscalização técnica do contrato nas ausências e nos impedimentos legais do titular.

12.2.Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;
b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
c) designação em Portaria de Agente de Contratação, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
d) elaboração de minuta do contrato;
e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
g) publicação e divulgação do edital e anexos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb03a7fc683896

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) realização de empenho; e

k) assinatura e publicação do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. A execução da obra poderá ocasionar impactos ambientais temporários e localizados, decorrentes das atividades de construção, os quais deverão ser minimizados mediante a adoção de boas práticas construtivas e o cumprimento da legislação ambiental vigente.

14.2. Meio físico:

- Movimentação de solo e possibilidade de processos erosivos;
- Geração de poeira e material particulado;
- Emissão de ruídos decorrentes da utilização de máquinas e equipamentos;
- Geração de resíduos da construção civil;
- Consumo de água, energia elétrica e demais recursos naturais.

14.3. Meio biótico:

- Eventual interferência na vegetação existente, caso necessária;
- Afugentamento temporário da fauna local em razão da movimentação de pessoas, máquinas e equipamentos.

14.4. Meio socioeconômico:

- Geração temporária de empregos diretos e indiretos;
- Movimentação da economia local pela aquisição de materiais e contratação de serviços;
- Aumento temporário do fluxo de veículos e trabalhadores;
- Possíveis transtornos à vizinhança em decorrência de ruídos, poeira e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb03a7fc683896

movimentação de equipamentos.

14.5. Medidas mitigadoras:

14.5.1. Para minimizar os impactos identificados, a contratada deverá adotar medidas como controle de erosão e drenagem, umectação das áreas sujeitas à geração de poeira, segregação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, manutenção dos equipamentos, controle de ruídos e proteção da vegetação eventualmente existente no entorno da obra.

14.5.2. Deverá, ainda, promover a limpeza do local e a recuperação de eventuais áreas afetadas durante a execução dos serviços.

14.5.3. Considerando a natureza e o porte da obra, os impactos ambientais previstos são, em sua maioria, temporários, localizados e passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas de controle indicadas.

14.6. Critérios de sustentabilidade:

14.6.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto ao uso racional de água e energia, à redução do desperdício de materiais, à destinação adequada dos resíduos da construção civil e à utilização de materiais que atendam às normas técnicas e ambientais aplicáveis, em conformidade com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar e em seus anexos, especialmente quanto à necessidade identificada, à solução proposta, às especificações técnicas e à estimativa de custos, a equipe responsável pela elaboração deste estudo conclui pela viabilidade técnica e econômica da contratação, considerando que a solução definida se mostra adequada ao atendimento do interesse público e à satisfação da necessidade que motivou a contratação.

Horizontina, 29 de julho de 2026.

LEANDRO ANDRÉ DALLAGO
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb03a7fc683896

LEANDRO ANDRE DAL LAGO
751.557.100-49
13/11/2026 07:34:57
MUNICIPIO DE HORIZONTINA
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS
Assinatura digital avançada.

DIOGO LUIZ WEISS
007.338.780-08
12/11/2026 15:19:26
MUNICIPIO DE HORIZONTINA
Sec.Mun.de Esporte, Cultura, Juventude e Lazer
Assinatura digital avançada.

DIOGO LUIZ WEISS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, JUVENTUDE E LAZER

JONES JEHN DA CUNHA
008.972.810-63
12/11/2026 15:30:15
MUNICIPIO DE HORIZONTINA
PREFEITO MUNICIPAL
Assinatura digital avançada.

JONES JEHN DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb03a7fc683896